



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Sr. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 93300-11.1995.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Elisabete da Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71500-81.1996.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Agravado(s): Carmen Silva Abbott, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133400-52.1996.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Carlos Domingos da Rosa, Advogado: Dr. Jorge Fernando Barth, Agravado(s): Massa Falida de Cobral Construtora Brasileira Ltda., Advogado: Dr. Derly Garcia Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7900-37.1997.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Osmar Menezes Acosta, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122300-44.1997.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Aristides Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Emerson Buzzeti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140700-74.1998.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco Rios Domingues & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Espólio de Cláudio Fernandes Marconcini, Advogada: Dra. Gerusa Maria de Carvalho Oshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18300-54.1999.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Confederação Brasileira de Futebol - CBF, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Marlon Campos Rosa, Advogado: Dr. Nelson Arraes Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 651585-09.2000.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Dionisio Durieux, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212600-23.2001.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): União de Moradores do



Morro do Borel, Agravado(s): Felipe Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74700-59.2002.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Francisco Moreira da Silva Neto, Advogado: Dr. Aramis Francisco Trindade de Souza, Agravado(s): Indústria de Plásticos do Rn Ltda. Inplarn, Advogado: Dr. Sildilon Maia Thomaz do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222600-75.2002.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Viação Santa Madalena Ltda., Advogado: Dr. Milene Daniele Lorenzo Taliani da Silva, Agravado(s): Vicente Barbosa de Castro, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22700-48.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Ademir Inocência da Rocha, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47100-50.2003.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Associação Prudentina de Educação e Cultura - Apec, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Agravado(s): Henrique Liberato Salvador, Advogado: Dr. Mauricio Imil Esper, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Renato Negrão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95400-37.2003.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sandra Regina Lima Cantarelli, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): Daniel Lourenço dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Arivaldo José de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-79.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Silktext Distribuidora de Produtos Têxteis Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Agravado(s): Tepequem Distribuidora de Produtos Têxteis Ltda., Advogado: Dr. Milton José Aparecido Minatel, Agravado(s): Débora Barros Leal, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40400-23.2004.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Oliveira, Agravado(s): Carlos Cezar Rodrigues de Mendonça, Advogado: Dr. Marcos José Tucillo, Agravado(s): Ryan Serviços Ltda., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Agravado(s): Coopserv - Cooperativa de Serviços de Profissionais Liberais Ltda., Advogada: Dra. Andréia Cecília Madeira Lima, Agravado(s): Policoop - Cooperativa de Trabalho de Prestadores de Serviços de Infra-Estrutura Empresarial, Advogado: Dr. Eduardo Geraldo Fornazier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106700-63.2004.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Wahler Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Roseane Correia, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148200-69.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. - Itambé, Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Maria de Fátima Abra, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): Mais Ativa - Cooperativa de Trabalho Multiprofissional e Administração, Advogado: Dr. Daniela Nami,



Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Multiprofissional e Administração Ltda., Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6700-35.2005.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): Dulce Maria Mattei Clamer, Advogado: Dr. Raquel Georgina Bettini Calegari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23400-72.2005.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): WCA Serviços de Limpeza S/C Ltda., Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): Cláudia Aparecida Machado, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152800-62.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Credicard S.A - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravante(s): André Luls Corrêa Antunes, Advogado: Dr. Eduardo Othelo G. Fernandes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 206043-11.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food) de São Paulo, Advogado: Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 212400-94.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Federal de Seguros S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Sidnei Amaro da Silva, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-45.2006.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Felix Leon Auad Gemus, Advogada: Dra. Elanne Cristina Gonçalves Dias, Agravado(s): Lúcia Ortência Prieto Ávila, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Sociedade Educacional Fênix Ltda., Advogado: Dr. Frederico Henrique Viegas de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000-80.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Liliana Barth, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Agravado(s): Vitório Mauro Saccoletto - ME, Advogada: Dra. Adriana Correia Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3740-82.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Oxygen Comunicação e Marketing Ltda., Advogado: Dr. Jundival Adalberto Pierobom Silveira, Agravado(s): Antônio Sérgio Maldonado Balthazar, Advogado: Dr. Renato de Barros Cabral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49900-12.2006.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Manoel Maria Tavares da Silva, Advogado: Dr. Henrique Tanajura Silva, Agravado(s): Orlando Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Emilio Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71400-10.2006.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Sandro Araújo de Vilhena, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): CPM Braxis S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84740-80.2006.5.04.0732 da 4a. Região**, corre junto com RR - 84700-98.2006.5.04.0732, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Candelária, Advogado: Dr. Paulo Roberto Butzge, Agravado(s): Wilson Roberto Munari, Advogado: Dr. Adair Zinn, Agravado(s): IPM Automação e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Roberto Budag, Agravado(s): Município de Massaranduba, Advogado: Dr. Francieli Correa Bizatto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97500-09.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cláudio Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142700-35.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cláudia Miranda Nunes, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153400-09.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): GP - Tecpro Ltda, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): Mariza Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): Universo Online S.A., Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171700-07.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Conceição Fernandes, Advogado: Dr. André Arraes Monteiro, Agravado(s): Município de Valinhos, Procurador: Dr. Cleonice Lourenço Rodrigues da Silva, Procurador: Dr. Gilberto Garcia Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183800-83.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Motorola Industrial Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Marcelo André Pavan, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264500-22.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Edivane Cristina dos Santos, Advogado: Dr. Luís Henrique Venâncio Rando, Agravado(s): Retail Serviços Corporativos e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393940-29.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1393941-14.2006.5.09.0652, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): Paulo Roberto Araújo, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Valdir Ubeda Lamera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393941-14.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1393940-29.2006.5.09.0652, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e



Informações Ltda., Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Paulo Roberto Araújo, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7440-70.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, corre junto com RR - 7400-88.2007.5.01.0027, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54100-46.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): David Daniel Andreatta, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): Medral Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Alex de Souza Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73700-33.2007.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Organização Beni Ltda., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Agravado(s): Gisele Almeida da Fraga, Advogada: Dra. Mônica Gründig, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98100-52.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Edvan Francisco Sales da Silva, Agravado(s): Lea Barbosa, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98800-40.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias e Distribuidoras de Veículos da Grande São Paulo, Advogado: Dr. Hiroshi Hirakawa, Agravado(s): Disvel Distribuidora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Odelmo Ferrari dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99400-41.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): João Vilmar Seidel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106240-88.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): Solange Ferreira Machado da Silva, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Agravado(s): Sait Instalações Técnicas Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106940-48.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): Raimunda Temoteo de Albuquerque e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108800-34.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): ADM do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): Jonas de Oliveira, Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123440-18.2007.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Antônio Saboia de Melo Neto, Agravado(s): Renata Atayde Fonteles de Lima, Advogado: Dr. Hugo Pinto Barroso, Agravado(s): Centro de Diagnóstico Basileu Neves S/C Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134300-69.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maicon Diego Schievenini, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): Beer'S Park Grill II, Advogado: Dr. José Ricardo Pincitori Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137300-91.2007.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Luiz Gonzaga Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Costa Souza, Agravado(s): Companhia de Engenharia Rural da Bahia - CERB, Advogada: Dra. Jacqueline Silva Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138400-58.2007.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cristiano dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Agravado(s): Andiaço Laminados Ltda., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154900-64.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Sandra Valeria de Almeida Azevedo Gomes, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 157400-30.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste - DAE, Advogado: Dr. João Luiz Gallo, Agravado(s): José Aparecido dos Santos, Advogada: Dra. Matilde Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172100-64.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Débora Aparecida Pires de Campos Zuccari, Advogado: Dr. Gustavo Goulart Escobar, Agravado(s): Sociedade de Educação e Cultura de São José do Rio Preto Ltda., Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197900-54.2007.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Cásper Líbero, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Lima, Agravado(s): Fernanda Ruscitto, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusiques, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 348900-54.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): Gerson de Campos, Advogado: Dr. Roberto Tsugui Tanizaki, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24100-90.2008.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Marcelo Coimbra Esteves de Oliveira, Agravado(s): Cosme Feliciano da Cruz Filho, Advogada: Dra. Ana Paula Francisca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29800-40.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maxuel Magno Ramos, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo, Agravado(s): Max Tur Transportes Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): Disk Tur Transportes Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46900-36.2008.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de São Borja, Advogado: Dr. José Edmir



Barboza, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Passo Fundo Ltda.- Cooperpasso, Advogado: Dr. Alessandro Kleiman Corralo, Agravado(s): Jocenei de Souza Ribas, Advogado: Dr. Paulo Holveg Dubal Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50800-55.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Santista Têxtil Brasil S.A., Advogado: Dr. João Grecco Filho, Agravado(s): Antônio Marcos Bazzo, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52800-68.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Francisco Moreira do Nascimento, Advogado: Dr. Aurea Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53340-03.2008.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mário Eugênio Spínola, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): All-América Latina Malha Paulista S.A e Outra, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55240-32.2008.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): Márcio Oliveira Bayma, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Agravado(s): Selt Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Marcus Di Fabianni Ferreira Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65900-45.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Agravado(s): Jorge do Nascimento Soares, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70000-09.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Clínica Jardim Paulista Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Letícia de Araújo Vitor, Advogado: Dr. Fábio Comodo, Agravado(s): Sociedade Cooperativa dos Profissionais da Área da Saúde - Coopserv, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87740-97.2008.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): Espólio de Patrick Antônio Vilela, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Agravado(s): Águia Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Agravado(s): Bebidas Minas Ltda. - Bemil, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88700-05.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): Italbajera Orlandina da Luz e Outra, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Agravado(s): Futura Serviços Empresariais Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88900-97.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edson Morial Júnior, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Center Norte S.A. - Construção, Empreendimentos, Administração e Participação, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92700-42.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Agravante(s): Vinícius da Silva Martins, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95040-18.2008.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Administradora Ipiranga Ltda., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): Joana Angélica Pereira Marques, Advogado: Dr. Graciete A. Prioto de Castro, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Dr. José Veloso Medrado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99600-16.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Trishop Promoção e Serviços Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Agravado(s): André Francisco da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102400-08.2008.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Paulo Afonso, Procurador: Dr. Flávio Henrique Magalhães Lima, Agravado(s): Jucicleide Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122200-08.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Greicemar Clara do Nascimento, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124200-88.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luciana Penteado Oliveira, Agravado(s): Luci Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130000-29.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Jorge Mattos, Advogado: Dr. José Antônio Gonçalves da Fonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Walkiria Marques Quintela Viana, patrona do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 130500-04.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Odacir Rodrigues, Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Agravado(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130800-09.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mozart Alfredo Soares Dias, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Agravado(s): Translogística Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137300-54.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Angela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): Donisete Rafael da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Dionisio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140000-58.2008.5.06.0008 da 6a.**



**Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Amarildo Paulo da Silva, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Cirol Royal S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Rangel Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140300-69.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Claro S.A., Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renata Pestana da Silva, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140400-97.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): Roberto Silva de Lima, Advogado: Dr. Bárbara Alves de Jesus da Silva, Agravado(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146700-86.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Cosméticas, de Perfumarias, Resinas Sintéticas, Tintas e Vernizes, Adubos Corretivos e Defensivos Agrícolas, Destilação e Refinação de Petróleo, Materiais Plásticos e Produção de Laminados Plásticos, Matérias Primas para Inseticidas e Fertilizantes, Pré-Refino de Óleos Minerais, Laminados de Fibra de Vidro, Abrasivos e Fios Sintéticos de Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Nova Odessa, Limeira, Piracicaba e Charqueada, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Agravado(s): CQN Colina Química Nacional Ltda., Advogado: Dr. Adriano Flabio Nappi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161600-84.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): Rosangela da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175800-21.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Dulce Aparecida Rosa da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176700-33.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ju Hyeon Lee, Agravado(s): Waldemar Coelho Hachich, Advogada: Dra. Patrícia Salviano Teixeira, Agravado(s): FB Fusco Júnior Engenharia S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177900-96.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Agravado(s): Luiz Fernando de Sousa Santos, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185100-64.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cimento Tupi S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Benicio Gonçalves Ribeiro, Advogado: Dr. Tadeu Iannaccaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185800-55.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto



da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Natan Adriano Alexandre, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233600-16.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Wal Mart Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Reginaldo Amaro dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248900-29.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Claudinei Ribeiro Ferraz, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 386200-33.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Reinaldo de Almeida Fernandes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Agravado(s): Ademar Ferreira Batista, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1121-23.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Wanessa Martins Santos, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1708-57.2009.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Amarildo Mateus de Lima, Advogada: Dra. Janaína Guimarães Santos, Agravado(s): Copal - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Ely Nascimento da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812-34.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): Millennium Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): Bárbara Kayse dos Santos, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1824-72.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Elcio Patrocínio de Lima, Advogado: Dr. Marcus Philipe Assis Araruna, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7200-49.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - Fasi, Advogado: Dr. Everton Macêdo Neto, Agravado(s): Solange Alves de Jesus, Advogado: Dr. Leandro Silva Franco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21300-85.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Renata Maria da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira,



Agravado(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23300-62.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Agravado(s): Elisalvo Oliveira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 24600-46.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Adauto Graciano de Araújo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de São José dos Cordeiros, Advogado: Dr. Vital Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24700-26.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Isabel Cristina Vieira de Souza, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24900-79.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): Alexsandro de Deus Moura do Amaral, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29900-72.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): KTM Administração e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Matheus Barreto Gomes, Agravado(s): Elivar Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31700-33.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Célia Aparecida Venhasche Manoel, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38200-48.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ângela Maria do Amaral, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Pedrollo, Agravado(s): Redecard S.A., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46540-48.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jabil do Brasil Indústria Eletroeletrônica Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): Ana Lúcia Correia da Silva, Advogado: Dr. David Silva David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49200-92.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Agravado(s): Patrícia Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49500-77.2009.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da



Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Sílvio Pereira, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49500-81.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Júlio Simões Logística S.A., Advogado: Dr. Marcos dos Reis Fonseca, Agravado(s): José Otávio Silva de Maria, Advogado: Dr. Isabel Cristina do Rosário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49800-15.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): Simone Ferreira Santana, Agravado(s): Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Padre José de Anchieta, Advogado: Dr. Paula Yoshiko de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49900-44.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Mateus Frigorífico Industrial Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): Sebastião Francisco Alves Filho, Advogado: Dr. Hólister da Paixão Oliveira, Agravado(s): São Mateus Turismo e Refeições Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53000-25.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Calçados Piccinini Ltda., Advogado: Dr. Carlos Henrique Ribeiro D'Ávila, Agravado(s): Valmir Santana, Advogada: Dra. Naira Silva Vettorazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55540-90.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Francisco Canindé de Farias, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55700-80.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Ceee - GT e Outras, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Eli de Ávila Torres, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56200-65.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria de Fátima Vasconcelos de Andrade, Advogado: Dr. Roberto Robson Remigio Medeiros, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57000-23.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): Fátima Edmare de Jesus, Advogado: Dr. Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 65700-33.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): Alex Moraes Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Agravado(s): Mobra Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º Reclamado-ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**Processo: AIRR - 68200-52.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia São Geraldo de Viação, Advogado: Dr. Livia Oliveira Sapori Gonçalves, Agravado(s): José Zacarias Brito, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71500-18.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Agravado(s): Carlos Ubirajara Vianna, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73300-10.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): Ivo Krause, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 77100-15.2009.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Célia Valquiria Menezes dos Santos (Panificadora N. S. das Dores), Advogado: Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, Agravado(s): Francisco Ferreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Pedro Juan Nogueira Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80800-27.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Marlene Ferreira Bertunes, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88900-90.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): Ednalva Alves do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Verônica Luna Freire Guerra, Agravado(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio e Silva Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100400-11.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sandro José da Silva, Advogada: Dra. Ana Rosa de Souza Lira, Agravante(s): Supermercado Sttyllo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 105300-77.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Multilit Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Ronaldo Cezar Camargo Wosniski, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108100-72.2009.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paudalho Agropecuária S.A., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Rações Balanceadas para Animais - Sintrações, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Duarte Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113300-83.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado do Rio



Grande do Sul S.A. - Bannisul, Advogado: Dr. Roberto Pacheco Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Terezinha Lima da Silva, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): Proservice Portaria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º Reclamado - BANRISUL e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113800-83.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Visual 21 Eventos e Promoções Ltda., Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): Yasmin Califfa Costa e Silva, Advogado: Dr. José Carlos Santos Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117100-13.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marta Leme, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121400-19.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Suane Lacerda dos Santos Nogueira, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 121700-84.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): Ailton Matias do Rego, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130800-36.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Raul José da Silva, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 131500-05.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): Prazeres Scudeller de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132500-12.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): José Laurentino de Santana, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135200-20.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): Evandro Luiz Pimenta dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Amor Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136800-32.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Funcional Serviços Ltda., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Renato Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Cimento Davi S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136900-16.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): Severino José de Santana, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137500-25.2009.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Consórcio CQG/CNO/AG/CBM, Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Agravado(s): Exedito Magno Pereira Júnior, Advogado: Dr. Aurélio Lages Filho, Agravado(s): F.J. Monteiro Construções Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio Arruda de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137800-22.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): Cláudia Rodrigues Costa, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138000-42.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Geraldo Lopes, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - Ogmo, Advogado: Dr. Gisele de Paula Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140200-12.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transporte de Valores do Estado de Minas Gerais - Sinttrav, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vinícius Marcus Nonato da Silva, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 140700-47.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): Marcos Fabiano Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140800-73.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): José Carlos Gomes, Advogado: Dr. Carlos André Machado Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143900-07.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marinaldo Manoel da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Alencar de Almeida, Agravado(s): Texita Companhia Têxtil Tangará, Advogado: Dr. Luana Paula Mateus Pinto Gomes, Agravado(s): Norfil S.A. - Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145000-02.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cátia Galloletti Cordeiro, Advogado: Dr. Valeria Cristina de Oliveira Lima, Agravado(s): Mercedes-Benz do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151300-66.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): Alzira dos Anjos, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151400-81.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Elza Maria Lima de Lara, Advogado: Dr.



Marcelo Bassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167600-44.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): "Centro Estadual de Educação Tecnológica ""Paula Souza""- Ceeteps", Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): José Luiz Teixeira Soares, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169600-17.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RS, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Agravado(s): Marcos Renato Pereira Alves, Advogado: Dr. Gustavo da Conceição Machado, Agravado(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 197400-64.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Joeci Neves, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207800-28.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Agravante(s): Abedias da Rocha Barroso, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 220800-51.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construtora e Dragagem Paraopeba Ltda., Advogada: Dra. Aparecida de Fátima de Oliveira Costa, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Marilza Geralda do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259200-93.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): Marcos Francisco de Assis, Advogado: Dr. Christiano Janeiro Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356000-87.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fabiano José de Jesus, Advogado: Dr. Roque Forner, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro, Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3736000-45.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Treves do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Agravado(s): Valguenir Marques dos Santos, Advogada: Dra. Suely Terezinha Blaca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-61.2010.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Gian Carlos Setter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-32.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Evandro Tamara Baigorria, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): Ramão Victor de Albuquerque Barbat e Outros, Advogado: Dr. Éder Teixeira Chamorra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-49.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): Rosicleude Dias Medeiros, Advogado: Dr. Vanessa Gonçalves Brandão Silva, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90-15.2010.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Aimorés, Advogado: Dr. Rafael de Paiva Sousa, Agravado(s): Ireni Penha da Silva Paula, Advogado: Dr. André Vidal de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-05.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Daniela Barrêto Nunes Machado, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Lygia de Assis Silva e Outra, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 127-11.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Flávio Bueno Fischer, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Mello, Agravado(s): Sueli de Fátima da Silva, Advogado: Dr. Décio Cônsul Missel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155-71.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Agravado(s): Maria Lucilene da Silva Queiroz, Advogado: Dr. Luiz Artur de Oliveira Luz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158-92.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Marcelo Ajala Alves, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-73.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Shirlei Vasconcelos Ribeiro, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Agravado(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Agravado(s): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175-18.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Geniclaudo Silva dos Santos, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 179-38.2010.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Aimorés, Advogado: Dr. Rafael de Paiva Sousa, Agravado(s): Antônio Vieira da Silva, Advogado: Dr. André Vidal de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198-47.2010.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Salinas, Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): Lauro Silva Santos, Advogado: Dr. Lúcio Loyola Sarmiento,



Agravado(s): Global Serviços Gerais de Engenharia de Uberaba Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213-68.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hilton Charles Santana Santos, Advogada: Dra. Verônica Christiane de Santana Andrade, Agravado(s): G. Barbosa Comercial Ltda., Advogado: Dr. Francisco Cardoso Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-83.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Agravado(s): Divino Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Valmir José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-85.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): Paulo Rogério Valadão dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Cecote de Souza, Agravado(s): Taurus Serviço de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª Reclamada - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 239-12.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rosana da Silva Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Buíque, Advogado: Dr. Manoel Modesto de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-31.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Moacir Alves dos Santos, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279-67.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): João Domingues, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-22.2010.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Darla Michely Feitosa de Barros Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sertânia, Advogado: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-88.2010.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eliandro Elias de Sá, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Floresta, Advogado: Dr. Marta Regina Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-79.2010.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rio Claro Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Proguarda Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Fábio Rogério Marques, Agravado(s): Sidney Alves Machado, Advogada: Dra. Zaida Antônia de Oliveira Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321-73.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edvânia Maria Lima da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 336-62.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí e Região,



Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 356-53.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Memorial São José Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Cosme Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-03.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jucilene Maria da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-50.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Reginaldo Parnow Ennes e Outro, Advogado: Dr. Reginaldo Parnow Ennes, Agravado(s): Ana Paula Cantarelli, Advogado: Dr. Débora Faresin Mozzaquatro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-90.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Vinícius Raimundo Soares, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Superview Comunicação e Marketing Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Florivaldo Dutra de Araújo, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Adriano Antônio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-26.2010.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Agravado(s): Condomínio do Valparaíso Shopping e Outro, Agravado(s): Massa Falida da Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428-91.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Universidade Estadual de Alagoas - Uneal, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Lany Oliveira Virtuoso Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 440-24.2010.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Tutóia, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Maria Cabral, Advogado: Dr. Julisilmo Monteiro Galvão Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-40.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sandra Regina Silveira Martins, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Marina Barradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-63.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Naiana Dantas Portela, Agravado(s): Wagner Wellington Brito de Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483-65.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ambev Brasil Bebidas Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael C. G. Gonzaga, Agravado(s): Manoel Guilherme dos Santos, Advogado: Dr. Luís Wanderley Rossetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-53.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): Espólio de



Josélia Maria de Santana, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-51.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Garibaldi Pedroso Miranda, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Município de Sapucaia do Sul, Advogado: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Agravado(s): Hospital Municipal Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575-48.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Paulo Sérgio Dutra Gomes, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-10.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Kromberg & Schubert do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Agravado(s): Carina Roberta Zuccon, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588-09.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Agravado(s): Eduardo Giovani Guimaraes, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º Reclamado - ICMBio e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 592-60.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Procurador: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): Maria de Lourdes Gonçalves, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-79.2010.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vilasa Construtora Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Sander Figueiredo, Agravado(s): Marcelo Moraes de Almeida, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-06.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): Marclide Joceana Alves, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 611-51.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): João Francisco de Barros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município do Altinho, Advogado: Dr. Fernanda Rêgo Aniceto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-16.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Escolar de Padaria, Advogado: Dr. Alex Fabiano Santos e Silva, Agravado(s): Raimunda Paes da Silva, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 620-29.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio



Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): Francisco Florêncio de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632-97.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rubens Santos Menezes, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Agravado(s): Miami Shows e Eventos Artísticos Ltda., Advogado: Dr. Filadelfo Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-77.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Magotteaux Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Luís dos Santos, Agravado(s): Pedro Francisco Guimarães, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-64.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Raízen Combustíveis S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Artur Vasques Dias, Advogado: Dr. Pedro Roberto Schuch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767-63.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rosângela da Silva Melo Barros, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogado: Dr. Tarcio de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-39.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ana Lúcia da Costa Bezerra Gobira, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Fernandes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-02.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado - Uambla, Advogado: Dr. Ricardo Boscaini Krunitzky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 847-26.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Ivo Vicente da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-87.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco Roberto do Nascimento, Advogado: Dr. Degir Henrique de Paula Miranda, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Bruno Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-49.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Celso Mariano, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-10.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Ferreira Lima Neto, Advogada: Dra. Maria de Fátima Lima Vasconcelos, Agravado(s): Manoel dos Reis Souza, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955-20.2010.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Trópicos Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Agravado(s): Município de Paulista, Advogado: Dr. Manoel Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**959-27.2010.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Agravado(s): João Monteiro dos Santos Saraiva e Outro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-40.2010.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran, Procurador: Dr. Saulo Rogério de Souza, Agravado(s): Município de Porto Velho, Procurador: Dr. Carlos Dobbis, Agravado(s): Ronda Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Agravado(s): Amarildo Gonzaga de Castro, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 989-91.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ivana Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Dr. Igor Ferry de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-51.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas ABC - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Samuel Dias da Cruz Queiroz, Agravado(s): Aurélio Caixeta Santos, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1013-35.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Anadia, Advogado: Dr. Joyce Lima de Góes Oliveira, Agravado(s): Mário Moreira dos Santos, Advogado: Dr. José Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042-43.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Hamilton Lopes da Silva, Advogado: Dr. Krisley Ferreira da Silva, Agravado(s): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1067-15.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria José Morato, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Carnaíba, Advogado: Dr. Carlos Antônio dos Santos Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-60.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Genival José da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-59.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Miguel da Silva, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1154-46.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio



Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Mauro Celso Francisco Pires, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-81.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Erinalda Marques de Lima Cristóvão, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Tabira, Advogado: Dr. César Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-57.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria das Dores de Souza Alves, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Tabira, Advogado: Dr. César Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-74.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Bruno Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Agravado(s): Texcoat Indústria Comércio e Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279-78.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lenir Nunes, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Agravado(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281-90.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Ronald Avelar Cavalcanti de Sá, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais S.A. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312-90.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Wisner Lucas Borges, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-26.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Tubarão, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): Cinthia Anselmo Barreto e Outras, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1325-25.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Ivani Ferreira Bispo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Tabira, Advogado: Dr. César Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-13.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Texcoat Indústria Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana, Agravado(s): Gilberto Paixão de Oliveira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1380-38.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Aparecido José da Silva, Advogado: Dr. Fábio Moreira Constantino, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Cascavel - Sintracovel, Advogado: Dr. Teodoro Domingos Kosloski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1491-20.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Tubarão, Procuradora: Dra. Layla da



Silva Perito Volpato, Agravado(s): Maria Aparecida Rodrigues e Outras, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-44.2010.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Procurador: Dr. Elias Cruz Lima Júnior, Agravado(s): Ival Ferreira Pereira, Advogado: Dr. Nelson Matheus Rossetti, Agravado(s): Tecnyt Eletro Eletrônica Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1571-83.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Severino Gribosi, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584-12.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Endson Noletto de Souza, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): Executiva Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1731-38.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rogério Souza Duarte, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1775-57.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Eguinaldo Souza dos Santos, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1819-76.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jair Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1826-46.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Projemob Comércio de Móveis Ltda. - ME, Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Agravado(s): Antônio Boanejos Baltieri, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1826-79.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Josiele Fernanda da Costa, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1960-13.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Iveco Latin América Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): HJR Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Agravado(s): Wederson Alves de Castro, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2200-55.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Tubarão, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): Rosilene da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR - 2358-42.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Francisco Neres dos Santos, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2390-10.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Tubarão, Procurador: Dr. Letícia Bianchini da Silva, Agravado(s): Rodnei Alves, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2409-26.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Rogério Rossi, Advogado: Dr. Edison de Souza, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2489-17.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Roseneide Cosmo da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2490-74.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): Vladinir Pacheco, Advogado: Dr. Mina Kaway, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2508-88.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Fernando Santos da Fontoura, Advogada: Dra. Eliana Torres Azar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2525-64.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): João Eiras de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Antônio Durão Júnior, Agravado(s): Giannicolau Imparato, Advogado: Dr. Moacir Fernandes Filho, Agravado(s): Márcia Gomes Imparato, Advogado: Dr. Moacir Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2584-68.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Francisco Vieira Lima Neto, Agravado(s): Stillus Hotel Ltda., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves Costa, Agravado(s): Aluzair Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-17.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): Liz de Maria Menezes Barros, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2965-41.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A, Advogado: Dr. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): Luciano Rogério Batista Gomes, Advogado: Dr. Evandro José Sabino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3243-13.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Redefone Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Agravado(s): Distribuidora E. Silva Ltda., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): Marcelo Roberto Nogueira de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3294-35.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Transit do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): Techserv - Cooperativa de Trabalho e Serviços de Projetos Comerciais, Advogado: Dr. Rafael Pessoa de Seabra, Agravado(s): Rafael Carnicer Parzanes, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3677-02.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Marcius Thompson de Assis, Advogado: Dr. Expedito Bandeira de Araújo Júnior, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3709-93.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): Eunice Aparecida Oliveira, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3751-85.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cristiano Henrique Faibet, Advogado: Dr. Diego Bernardes de Oliveira, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 5889-44.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 23000-49.2008.5.15.0020, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Caroline Batalha Dias Rosa, Agravado(s): Elizabeth Goulart Krepp Barbieri e Outros, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9475-89.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): Clovis Goulart Faria, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Adriana Nadur Motta Clemente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9600-57.2010.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Lucas Isidório de Barros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Esperança, Advogado: Dr. Paulo Roberto V. Rebello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11400-49.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): Antônio Carlos Batista de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16181-94.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Laboratório Neo Química e Indústria S.A., Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Moreira, Agravado(s): Oscar Eduardo Carvalho Guastavino, Advogado: Dr. Júlio Cezar Lugo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18288-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Lydia Izabel Conceição Ramos, Advogado: Dr. Eduardo Aguiar Canhada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-19.2010.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio



Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria José Ferreira Araújo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pedras de Fogo, Advogado: Dr. Valeria Barros Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93800-79.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Agravado(s): Luciano da Silva Bezerra, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94400-39.2010.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construtora Metron Ltda., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): Carlos de Oliveira Laureano, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Felix, Agravado(s): Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. André Vitalino de Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101500-05.2010.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rosane Inácio da Silva, Advogada: Dra. Fabiane Battistetti Berlanga, Agravado(s): Valteno Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Nivea Fernandes de Lima Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145600-97.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): William Lucas Soares Silva, Advogado: Dr. José Severo de Oliveira, Agravado(s): Atlas Serviços Gerais Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 247500-26.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Agravado(s): Onofre Barbosa Dias, Advogado: Dr. Roberto Barra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 312400-18.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390556-63.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Onildo Nunes dos Santos Filho, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Eliane Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-17.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Nunes Maximino, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-87.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Viviane Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Agravado(s): Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. - Trancid, Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**262-20.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Hélio Correia da Paz, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-48.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Madecon Engenharia e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): Francisco Ciro Barros Bandeira, Advogado: Dr. Vítor Martins Noé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-83.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Drogaria Pacheco S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): Gustavo Henrique Valadares, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lamas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-66.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Aduino Matias de Oliveira, Advogado: Dr. Carla Vanusa Ribeiro C. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-19.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rondomar Construtora de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): Hailton Dias dos Santos, Advogado: Dr. Adriana Desmaret Spinet, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-85.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): Alzirene Cardoso Dias, Advogado: Dr. Giuliano Caio Sant' Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-62.2011.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Canteiro Construção Civil Ltda. - ME, Advogado: Dr. Francisco de Assis Batista, Agravado(s): Francisco Aldair dos Santos, Advogado: Dr. Gilson Marques Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524-67.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Madalena Divina de Sousa Vieira, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 921-29.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Alex Baltazar Duarte, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4100-09.2011.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): Valério Batista de Lima e Silva, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8100-40.2011.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco Neto dos Santos, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): Município de Várzea, Advogado: Dr. Avani Medeiros da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 261400-86.1990.5.01.0015 da 1a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta Petrobrás Comércio Internacional S.A. - Interbrás), Procurador: Dr. Lilian Maria Varella Pessoa da Silva, Recorrido(s): Ana Maria Henriques de Azevedo, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 59 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade solidária e excluí-la da relação processual. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, somente quanto às diferenças salariais, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reajustes relativos ao Plano Verão (URP/89 - 26,05%). **Processo: RR - 180040-26.1996.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Auderi Luiz de Marco, Recorrido(s): Roberto da Silva Braga, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "licença-prêmio - incidência no cálculo do FGTS", por violação dos arts. 15, § 6º, da Lei nº 8.036/90 e 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tal incidência, decorrente da rescisão contratual, sobre o cálculo do FGTS. **Processo: RR - 140800-54.2000.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Têxtil Metro Paulo Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fabrício Nascimento Leal, Recorrido(s): Rondon Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 248900-83.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): Alessandra Cuconato de Almeida Costa, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o pagamento do adicional de periculosidade. Os honorários periciais ficarão a cargo da Reclamante, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento, porque beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 27), devendo a parcela ser satisfeita pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.; **Processo: RR - 32040-91.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Recorrente(s): Álvaro Furtado de Oliveira Novaes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): J. Walter Thompson Publicidade Ltda., Advogado: Dr. Luiz Paulo Romano, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 09 de novembro de 2011, já computado o voto da Exma. Sra. Ministra Rosa Maria Weber, por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Sra. Ministra Rosa Maria Weber, relatora. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 84700-98.2006.5.04.0732 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 84740-80.2006.5.04.0732, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): IPM Automação e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Roberto Budag, Recorrido(s): Município de Candelária, Advogado: Dr. Paulo Roberto Butzge, Recorrido(s): Wilson Roberto Munari, Advogado: Dr. Adair Zinn, Recorrido(s): Município de Massaranduba, Advogado: Dr. Francieli Correa Bizatto, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR - 84740-80.2006.5.04.0732. **Processo: RR - 310600-35.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Edson da Conceicao Reis, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 371700-22.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): Edirlei Lopes,



Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarada a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento de vínculo de emprego, e não objeto da condenação em pecúnia, afastar o comando judicial a respeito.; **Processo: RR - 7400-88.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7440-70.2007.5.01.0027, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Carlos Ferreira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9400-86.2007.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda., Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Recorrido(s): Ernesto Bernardo de Souza, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 14300-73.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Elaine Cristina Nassif, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Regional de Mandaguari - Sicredi Terra Forte e Outro, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): Centro de Integração Empresa Escola de Apucarana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização a título de danos morais, cujo valor arbitro em salário mínimo, considerado o da época da admissão, multiplicado pelo tempo de serviço prestado, corrigido monetariamente, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 27100-47.2007.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Recorrido(s): Rosalina Veronice Mosko de Brito, Advogada: Dra. Nêmora Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reintegração - dispensa imotivada de empregado de sociedade de economia mista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da e. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos salários e demais vantagens desde a dispensa da Reclamante; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - critério de compensação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a compensação de horas extras ocorra de forma global, independentemente da limitação temporal mês a mês; conhecer ainda do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majoradas pelas horas extras nas férias e no décimo terceiro salário; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação de jornada", por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, apenas no que tange aos efeitos da descaracterização do acordo de compensação de jornada, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, quanto às horas extras compreendidas no limite semanal de jornada, seja a condenação limitada ao adicional respectivo, na forma do item IV da Súmula nº 85 do TST; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 131100-77.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cobra Tecnologia S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Franco Souza Chalmeres, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sílvio de Oliveira Torves, Recorrido(s): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 145500-45.2007.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator:



Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Alexandre Galdino de Freitas e Outros, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 182185-57.2007.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hudson Alves Pinheiro, Recorrido(s): Fundação de Ensino Superior de Olinda - Funeso, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Recorrido(s): José de Castro Figueirôa, Advogada: Dra. Lêda dos Prazeres Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 206900-67.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Jovenez Alves Feitosa, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Fernandes, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rodrigo Sousa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rodrigo Sousa. **Processo: RR - 7600-86.2008.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda., Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Recorrido(s): Inês Aparecida de Oliveira do Vale, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: RR - 23000-49.2008.5.15.0020 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5889-44.2010.5.15.0000, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Elizabeth Goulart Krepp Barbieri e Outros, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS. auxílio-alimentação. natureza jurídica. acordo coletivo. adesão ao PAT", por contrariedade às Súmulas 241 e 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a manutenção da natureza remuneratória da verba auxílio-alimentação percebida pelos reclamantes, no período posterior às primeiras disposições coletivas que atribuíram natureza indenizatória à verba em comento (1987) e à adesão da reclamada ao PAT (1981), estender a todo o curso dos contratos de trabalho dos autores a condenação ao recolhimento das parcelas do FGTS, incidentes sobre o auxílio-alimentação, e acrescer à condenação o pagamento dos seus reflexos sobre as demais verbas de natureza remuneratória, nos termos da exordial, observada, em relação a esses últimos, a prescrição quinquenal. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, ora acrescido à condenação. Mantidos os demais parâmetros fixados na sentença. **Processo: RR - 47800-65.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Dra. Adriana Schnorr, Recorrente(s): Aracy Maria Spanemberg, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II) conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória já deferidos em sentença. **Processo: RR - 74700-63.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Diogo Dominici Soriano, Recorrido(s): Massa Falida de Élice



Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Nelson Garey, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 109600-12.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Luiz Fernando dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória 75 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência. Invertido o ônus da sucumbência, nos termos da sentença. **Processo: RR - 793100-87.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Simone da Silva Linhares, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gasparino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3110600-72.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Antônio Elizio de Lara, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Recorrido(s): Clube Rio Branco e Outros, Advogado: Dr. Irineu Henrique Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras. intervalo intrajornada parcialmente concedido. pagamento correspondente ao período integral", por violação do art. 71, § 4º, da CLT e contrariedade à OJ 307/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, ampliar a condenação em horas extras correspondentes ao intervalo intrajornada, de modo a que corresponda a uma hora extra, quando não concedido integralmente, com seu adicional e reflexos. Acréscimo à condenação arbitrado em R\$ 1.000,00. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00. **Processo: RR - 10700-40.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Luz e Força Santa Cruz, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrente(s): Miguel Domingos Cachoni, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista da Reclamada, exclusivamente quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar a retenção dos descontos fiscais, nos moldes da referida Súmula. Não conheceu do recurso de revista do Reclamante.; **Processo: RR - 15300-74.2009.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Alex Sandro Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Danilo Salamão Jaime, Recorrido(s): Guaíba Service Administração e Representação Ltda., Advogado: Dr. Dirceu Francisco de Araújo Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 307/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação imposta a título de horas extras pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de modo que corresponda ao pagamento de uma hora diária, com o respectivo adicional. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela Ré. **Processo: RR - 25400-76.2009.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): José Edson Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Decisão: após o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira reformular seu voto quanto ao tema "Bancário.Cargo de confiança. Art. 224, § 2º, da CLT. Horas Extras. Reexame de Fatos e provas.", unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por ofensa ao art. 46 da Lei nº 8.541/92 e quanto ao tema "Bancário.Cargo de confiança. Art. 224, § 2º, da CLT. Horas Extras. Reexame de Fatos e provas." por violação do art. 62, II da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a retenção dos



descontos fiscais, nos moldes da Súmula 368, II, desta Corte e, para excluir as horas extras. Unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 34985-84.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rose Mari Vielmo Brocca, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 36800-43.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rafael Luiz de Mello, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras. intervalo intrajornada parcialmente concedido. pagamento correspondente ao período integral", por contrariedade à OJ 307/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação imposta a título de horas extras pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de modo que corresponda ao pagamento de uma hora diária, com o respectivo adicional. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 44900-94.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Lucas Severino da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Lima da Silva Júnior, Recorrido(s): Brol e Carneiro Ltda., Advogado: Dr. Christoph Gaspar Glasner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 73100-59.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Espólio de Benedito Pedro Siles e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria. diferenças. reajuste salarial. PCAC 2007. concessão apenas aos empregados em atividade. extensão aos inativos", por contrariedade à OJ Transitória 62/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação do benefício dos reclamantes, decorrentes do reajuste concedido aos empregados da ativa, correspondente à implantação do PCAC-2007, em parcelas vencidas e vincendas, nos moldes em que pleiteado nas letras "a" e "b" (fl. 46) da inicial. Deferidos os honorários advocatícios, no montante de 15% sobre o valor da condenação, apurado em liquidação, conforme OJ 348/SDI-I/TST. Descontos fiscais autorizados, nos moldes da Súmula 368/TST. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 84200-67.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Priscila Galante de Moraes Andrade, Advogado: Dr. Ricardo Arantes de Andrade, Recorrido(s): Libserv Serviços Especializados Ltda. - ME, Advogada: Dra. Dayse Alves Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "gestante - garantia de emprego - confirmação da gravidez", por contrariedade à Súmula 244, I, do TST e violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada à indenização substitutiva e demais direitos correspondentes ao período estável, conforme pleiteado na exordial. Condenação arbitrada provisoriamente em R\$ 40.000,00, com custas de R\$ 800,00, a cargo da ré.; **Processo: RR - 120400-23.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Procurador: Dr. João



Carlos Lopes de Freitas, Recorrido(s): Diego da Silveira Vieira e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer, Recorrido(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a responsabilidade subsidiária do Município do Rio Grande pelos efeitos da condenação, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 142800-80.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino de Sales Pereira, Recorrido(s): Odontologia Gerência e Análise - Olga, Advogado: Dr. Leonardo Carneiro Machado, Recorrido(s): Espólio de Emilia Alves do Nascimento, Advogada: Dra. Verônica Medeiros de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144000-71.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Uruburetama, Advogado: Dr. Evandro Marques Júnior, Recorrido(s): Maria Elivanda Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da lei municipal publicada mediante afixação na sede da Prefeitura, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer do presente feito e determinar a remessa dos autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, restando prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 144400-84.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Confeções Altiva Ltda., Advogado: Dr. Lisiane Martins Cruz, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Uruguaiana, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silveira Magirena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de contribuição assistencial, restabelecendo a sentença, inclusive quanto às custas e aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 147900-70.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ecoclean Higienização de Têxteis Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): Janaina da Silva, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 153500-39.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Recorrido(s): Sérgio Margulhano, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 158000-62.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): Rafael de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Rogério Halley Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a penalidade prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 162500-51.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): Juliana Pimentel Sansigolo, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 329,85 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) sobre o valor atribuído à causa, R\$ 16.492,57 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), das quais fica isenta. **Processo: RR - 177200-41.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig,



Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): José Cassimiro Oliveira, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 193600-24.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Diego Marques Pacheco, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrente(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário-mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, exclusivamente quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Demandada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante toda a contratualidade, bem como seus reflexos. **Processo: RR - 203300-79.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Nelson Eleuterio Pereira, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos das Partes, como entender de direito. **Processo: RR - 224200-60.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Duas Rodas Industrial Ltda., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Clodoaldo Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do tema remanescente, que diz com o ônus do pagamento dos honorários periciais.; **Processo: RR - 239000-98.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de São Luís do Curú, Advogado: Dr. Marcos Antônio Sampaio de Macedo, Recorrido(s): Maria Liduina Frota de Sousa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 291700-18.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): Eduardo Velasco Cereja, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "imposto de renda. critério de retenção", por contrariedade à Súmula 368/TST, e "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, nos moldes daquele verbete sumular, e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 682000-62.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Metalgráfica Trivisan S.A., Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): Edilson Luiz Witkowski, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 699500-17.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Recorrido(s): Bonifácio Coelho, Advogado: Dr. Diovana Cleusa Rossdeutscher, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3702900-02.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Roberson Paludzyszyn, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao abatimento das horas extras já pagas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais, por ofensa ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a retenção dos descontos fiscais, nos moldes da Súmula 368, II, desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 50-16.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Uruçuí, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Recorrido(s): Gessiane Gomes Silva, Advogado: Dr. Kleber Mendes Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58-10.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Noemia Strasser, Advogado: Dr. Rosemary Aparecida Olivier da Silva, Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à aposentadoria voluntária - rescisão do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do aviso prévio e da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 129-28.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SP Alimentação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): Cláudia Regina Pereira, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Recorrido(s): Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto às horas extras destinadas à compensação, por contrariedade ao item III da Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar, no que tange às horas destinadas à compensação, o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário. **Processo: RR - 170-39.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): Sílvia Anastácia Costa, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Recorrido(s): Conservadora Formiguense Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Recorrido(s): Conservar Serviços Ltda., Advogado: Dr. Cleverson Ramos Lima, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Lucélia Coserge, Recorrido(s): Roevi Clean Administração, Serviços Gerais e Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Banco do Brasil pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 298-92.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Recorrido(s): Luiz Fernando Lima de Souza, Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 360-57.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Viação Cometa S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): Paulo Henrique Campos Souza, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar tal penalidade da condenação. **Processo: RR - 492-05.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rodrigo de Almeida Santos, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Lima, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): Oliveira e Schlickmann Conservadora Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Dornas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao ente público -União - pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame das matérias remanescentes dos recursos de revista das partes. **Processo: RR - 524-14.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Francisco Valente Júnior, Advogado: Dr. Danielle Araújo Ferreira, Recorrido(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das Reclamadas, como entender de direito. **Processo: RR - 631-38.2010.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Eletrogões S.A., Advogado: Dr. Cristhianne Paula Cremonese, Recorrido(s): Alison Gomes Pereira, Advogado: Dr. Lauro Paulo Klingelfus Júnior, Recorrido(s): Sistemaq - Serviços Técnicos Ltda., Advogada: Dra. Cibele Thereza Barbosa Rissardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada Eletrogões S.A. pelos créditos trabalhistas do reclamante. **Processo: RR - 650-80.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): João Augusto Mescua Gomes, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT. vínculo de emprego reconhecido em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Carla Teresa Martins Romar. **Processo: RR - 664-40.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): Flávio Anderson Padilha Godinho, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 677-28.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): Tatiane Maria Lopes, Advogado: Dr. Adalberto Rangel Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 713-73.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Maria Sineide de Azevedo, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Recorrido(s): Banco Finasa S.A., Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Recorrido(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1341-55.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): Flávia Nunes Brandão, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1369-59.2010.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Locar Saneamento Ambiental Ltda., Advogada: Dra. Heloisa Helena Borges Martins Falk, Recorrido(s): João do Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT. verbas rescisórias. diferenças", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. ; **Processo: RR - 1831-59.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Renato Carvalho Bandeira Guterres, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com a Reclamada, Telemar Norte Leste S.A., restabelecer a r. sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2227-03.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Márcia Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Mauro Curti, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, apenas quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com o citado verbete sumular.; **Processo: RR - 120800-05.2010.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Vandenilma Henrique Batista, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Bernardino Marques de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 15-16.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Adilson dos Santos Soares, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Recorrido(s): Instituto Estadual de Florestas - IEF, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 436-38.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Júlia Cristina Isac Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças relativas ao terço constitucional de férias calculadas sobre o período integral das citadas férias, deduzindo-se os valores pagos. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas, que passa a ser da Reclamada, no importe de R\$40,00 calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo. **Processo: RR - 580-60.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): José Carlos Marques Antônio, Advogada: Dra.



Ana Isabel Silva Caldas, Recorrido(s): Consórcio Andrade Gutierrez - Mendes Júnior - KTY, Advogado: Dr. Giovanni Magni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por má-aplicação do item IV da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a PETROBRAS da lide. **Processo: Ag-AIRR - 79200-09.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Massa Falida da Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. , Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Francinildo Costa Bezerra Santiago, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79600-54.2006.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Franklin Roberto Batista, Advogado: Dr. Dhélio Jorge Ramos Pontes, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Supermercados Titão Ltda., Advogado: Dr. Leidson Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101800-41.2006.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Saara Corretora de Seguros e Representações Ltda., Advogado: Dr. João Aurélio de Ponte Paula Pessoa, Agravado(s): Halisson Fernandes Freitas Brito, Advogado: Dr. Humberto Lopes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 179200-11.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Fairuz Musse Júnior, Advogado: Dr. Marlene Lúcia Leporacci Loares Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 154440-08.2008.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rogério Anzil, Advogada: Dra. Adriane Marcon, Agravado(s): Cooperativa de Transporte de Cargas do Estado de Santa Catarina - Coopercarga, Advogado: Dr. Elenara Pôrto e Silva Machado, Decisão: por unanimidade, provido o agravo, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 7000-37.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Queiroz Galvão Serviços Especiais de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Agravado(s): Ivanildo Vicente Dias, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 834-55.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): Deny Amando da Silva, Advogado: Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1109-13.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogada: Dra. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): Marceli Barbosa Melo, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1592-78.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Norauto Rent a Car Ltda., Advogada: Dra. Nádia Marcelle S. Pimentel Aguiar, Agravado(s): Edimar Silva Moreira, Advogado: Dr. Waldir Gonçalves Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18161-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rosalita Dotto Monteiro, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 46800-82.1994.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Têxtil Camburzano S.A. - EPP, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): Luiz



Carlos Lopes da Silva, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Agravado(s): RGM Indústria e Comércio de Fios e Tecidos Ltda., Agravado(s): Gelmar Trading S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AgR-AIRR - 19600-72.2006.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Rodrigo Campos Zequim, Agravado(s): Ana Cláudia Birck e Outros, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 43000-96.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Içara, Procurador: Dr. Walterney Angelo Reus, Agravado(s): Nadir da Rosa Santos, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Agravado(s): Associação Feminina de Assistência Social de Içara - Afasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: ARR - 28300-15.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s) e Recorrido(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Agravado(s) e Recorrente(s): Fabiano Souza, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ 307/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação imposta a título de horas extras pela não concessão integral do intervalo intrajornada, de modo que corresponda ao pagamento de uma hora diária, com o respectivo adicional. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela ré. **Processo: ARR - 186400-76.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Lúcia de Jesus, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Autora, quanto ao auxílio-alimentação pago pela FAEPA, por contrariedade à Súmula 241 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração da parcela à remuneração da Reclamante, com a consequente condenação do Réu ao pagamento dos reflexos postulados na inicial (fl. 9). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Autora, no que tange à base de cálculo da parcela "sexta parte", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Autora, quanto ao adicional por tempo de serviço. **Processo: ARR - 9300-12.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s) e Recorrido(s): Robson Brito Gama, Advogado: Dr. Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Katarina Araújo Silvestre de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Agravado(s) e Recorrido(s): Isratec do Vale Irrigação, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 15-37.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria de Fátima de Lima Castro, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ReeNec e RO - 13162-74.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho do 15ª Região, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkoviski, Recorrido(s): José Corrêa de Novaes, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa "ex officio".



Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº 00837-63.2010.5.15.0066. **Processo: ED-AIRR - 1216500-74.1997.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Maria Lúcia Dias, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Embargado(a): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1079900-91.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Claudete Kivel, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamado para prestar esclarecimentos. Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da Reclamante para sanar a omissão apontada e acrescentar aos fundamentos do acórdão embargado que o TRT registrou que havia dois fundamentos distintos e autônomos para a reintegração da Reclamante. **Processo: ED-RR - 1206400-40.2003.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Espólio de Nelson Schuarça, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 137000-05.2005.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Clóvis de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 180340-02.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Viação Boa Vista Ltda., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Embargado(a): Valdinei Donizeti Leonel, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 218340-10.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Work Store Promoções e Eventos Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Ferreira, Embargado(a): Renato de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 3401-04.2009.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Embargado(a): Frigorífico de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 84200-68.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Qualibobs Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Jean Soldi Esteves, Embargado(a): Gisele Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre de Matos Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 183100-80.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Almedorino Alves Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Caroline Gomes Servo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios dos Reclamantes para prestar esclarecimentos e rejeitar os embargos declaratórios da PETROBRAS. **Processo: ED-RR - 282-79.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): Honor Diniz Filho e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

42

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma